

Lei nº 136/57

Concede Abono Natalino.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, um abono Natalino na base unitária de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros).

Artº 2º - O abono a que se refere o artigo anterior é extensivo aos Vereadores à Câmara Municipal e diaristas que permaneceram - ininterruptamente, durante mais de 6 meses nos vários serviços da Municipalidade.

Artº 3º Para atender a despesa oriunda desta lei, fica aberto o crédito especial na quantia de Cr\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros), com recursos provindos do saldo disponível do exercício anterior.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
aos 31 dias do mês de dezembro de 1957.

Passos Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Osvaldo F. J. J. J.  
Secretário